



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



366

m

RUBRICA

Fl

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 00005.20250624/0001-06
PREGÃO ELETRÔNICO - GM-PE016/2025-SRP

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE, com sede à Av Francisco França Cambraia, s/n, Centro, Senador Pompeu-CE, CEP 63.430-000, através da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social, faz saber a todos, que se acha aberto o presente ADENDO AO EDITAL:

1. DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL

1.1 Retifica-se o edital, conforme o que se segue:

8.19. Amostra

8.19.1 O Município de Senador Pompeu-CE, caso necessário, solicitará amostra à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do(s) item(ns) que considerar conveniente, para garantir que o material fornecido seja padronizado e de qualidade, e que atenda às especificações contidas neste Termo de Referência.

8.19.2 A(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s), se solicitado, devem apresentar a(s) amostra(s) do(s) item(ns) no prazo de 3 (três) dias úteis após a solicitação, no Setor de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE, localizada a Av Francisco França Cambraia, s/n, Centro, Senador Pompeu-CE, CEP 63.430-000.

8.19.3 A(s) amostra(s) deverá(ão) estar devidamente identificada(s) com o número do item, o nome da licitante e o número deste pregão.

8.19.4 A(s) amostra(s) será(ão) avaliada(s), com base nos critérios objetivos indicados abaixo:

(a) Costura;

(b) Acabamento;

(c) Defeitos de fabricação;

(d) Tecido;

(e) Amostra confeccionada em acordo com as instruções indicadas nas especificações mínimas contidas no Termo de Referência.

8.19.5 A amostra não terá nenhum custo para este município, assim como não faz parte do montante final, portanto não deve ser descontada da quantidade total a ser enviada.

8.19.6 Após análise da amostra será emitido laudo de aprovação ou reprovação.

8.19.7 No caso de reprovação da amostra a proposta da licitante será declarada DESCLASSIFICADA face ao desatendimento das "especificações técnicas" definidas no edital.

8.19.8 A ausência da entrega da amostra exigida implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante classificada.

8.19.9 Após a avaliação, se aprovada, a amostra ficará sob a guarda do município pelo período de até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega da mesma para eventual confrontação com os produtos entregues.

u



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 367
RUBRICA



8.19.10 Ao final do período descrito acima ou no caso da amostra reprovada, a amostra deverá ser retirada pela empresa em até 10 (dez) dias. Caso a amostra não seja retirada dentro do prazo estabelecido a mesma será descartada pelo município.

8.19.11 Após decididos os recursos, constatada a regularidade dos atos procedimentais e aprovação da amostra, a autoridade competente poderá ADJUDICAR o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência HOMOLOGAR o procedimento licitatório

8.19.12 O material final entregue deverá estar idêntico à amostra aprovada. Caso a Contratante constata qualquer divergência entre o material aprovado na amostra e o quantitativo entregue, a Contratada deverá substituir os itens às suas expensas.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando o processo licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº GM-PE016/2025-SRP, cujo objeto é o Registro de preço visando aquisição de kits de fardamento e utensílios diversos destinados a atender às necessidades dos servidores das diversas unidades gestoras do Município de Senador Pompeu/CE, visando padronização, identificação visual e melhor desempenho das atividades institucionais.

2.2 Considerando que os bens licitados possuem características que não podem ser plenamente aferidas apenas por meio de descrições técnicas, catálogos ou fotografias, sendo imprescindível a análise física para verificar aspectos como cor, tonalidade, acabamento, resistência, conforto, composição do material, qualidade de costura e conformidade dimensional.

2.3 A medida é proporcional, objetiva e compatível com o interesse público, fundamentando-se nos princípios da eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

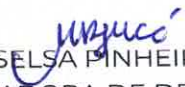
2.4 Portanto, a exigência de amostras não representa restrição indevida à competitividade, mas instrumento legítimo e proporcional para garantir a entrega de bens padronizados, duráveis e adequados ao uso, atendendo de forma plena às necessidades da Administração.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital, ficando ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições e seus Anexos, que não colidirem com as expressas na presente alteração.

3.2 Que se retifique o processo junto a plataforma de pregão eletrônico.

Senador Pompeu-CE, em 13 de Agosto de 2025.


ALANA SELSA PINHEIRO JUCÁ
ORDENADORA DE DESPESAS